



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Cooperação de Outubro/2022 Processo nº 7002493-60.2022.8.08.0000

Termo de Cooperação que entre si celebram o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – **PJES** e a FUNDÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – **FAPES**, tendo por objeto a realização do Projeto de desenvolvimento do “SIGEX - Sistema de Gestão das Serventias Extrajudiciais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo”.

O **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, representado legalmente neste ato pelo seu Secretário-Geral, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, bacharel em Direito e Ciências Contábeis, portador da Carteira de Identidade nº 1.188.402 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 031.978.767-25, residente e domiciliado na rua Gelu Vervloet dos Santos, 280 Torre D, Apto 504, Jd. Camburi, Vitória/ES, nomeado pelo Ato nº. 925/2015, publicado no Diário da Justiça – e-diário, em 24/06/2015, doravante denominado **CONCEDENTE**, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNCITEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.504.742/0001-80, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1.080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, doravante denominada **EXECUTANTE**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**, brasileira, casada, doutora na área de Tecnologia, Arquitetura e Urbanismo, portadora da Carteira de Identidade nº 1017778191 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 356.858.240-68, residente e domiciliada na R. Eugenio Netto, nº 393, Apto. 602 – Praia do Canto, nomeada pelo Decreto nº 352-S, de 26 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 01 de março de 2021, e sua Diretora Administrativo-Financeira, Sra. **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 693.945 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº. 035.863.687-63, residente e domiciliada na Rua Silvino Grecco, nº 501, Aptº 502, Jardim Camburi, Vitória/ES, nomeada pelo Decreto nº 278-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019, em conformidade com os autos do processo SEI nº 7002493- 60.2022.8.08.0000, e com fundamento na Lei nº 11.354, de Diretrizes Orçamentárias em vigor, de 03/08/2021; na Lei Orçamentária Anual nº 11.509, de 22/12/2021; no Decreto Suplementar nº 572-S de 07/04/2022 e no Decreto Estadual nº 3541-R, de 12/03/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 3636-R, de 19/08/2014 e pelo Decreto Estadual 3994-R de 08/07/2016, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a realização do Projeto de desenvolvimento do “SIGEX - Sistema de Gestão das Serventias Extrajudiciais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo”, conforme Plano de Trabalho, especialmente elaborado, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1 - A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (CONCEDENTE) para a FAPES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 - Compete ao CONCEDENTE:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE;
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

3.2 - Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas semestral, demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão destinados recursos no valor de **R\$ 853.780,00 (oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta reais)**, a serem utilizados no projeto junto ao IFES, no período de **Outubro/2022 a março/2024**, sendo a distribuição dos recursos definidos em Atos a serem publicados anualmente pela CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 03.901.02.061.0023.2078, Natureza da Despesa 339020.01 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores, Fontes 0271 e/ou 0671, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC para o do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC.

Parágrafo Único – As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Cooperação vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial por **18 (dezoito) meses**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas.

Parágrafo Único – Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 - O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto, para posterior homologação por parte do ordenador de despesas da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

9.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2022.

CONCEDENTE

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do PJES

EXECUTANTE

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
Diretora Presidente – FAPES

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO
Diretora Administrativa e Financeira – FAPES

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO

DIRETOR
DIRAF - FAPES - GOVES
assinado em 07/10/2022 19:29:34 -03:00

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ

DIRETOR PRESIDENTE
DIPRE - FAPES - GOVES
assinado em 10/10/2022 13:39:24 -03:00

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

CIDADÃO
assinado em 07/10/2022 18:08:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/10/2022 13:39:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIO DO AMARAL MUNIZ (ASSESSOR ADJUNTO - NUPAR - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-24CSRG>